



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

03

Termo de Referência.

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

Para: Diretora do Departamento de Licitações.

Encaminhamento: Pregoeira ou Presidente da Comissão Permanente da Licitação.

Assunto: Requer a instituição de processo licitatório, na modalidade pertinente, para a aquisição de flores e arranjos Florais para uso desta Secretaria e seus equipamentos.

Objeto: Formalização de **Processo Licitatório para Modalidade Registro de Preço**, para atender a demanda desta Secretaria do Município de Arcos/MG e seus equipamentos: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e Centro de Acolhimento Dra. Ana Lúcia Costa Rodrigues.

Critério de Julgamento: Julgamento por item.

Justificativa: Solicito aquisição de Flores e arranjos florais, para futuros eventos comemorativos realizados aos usuários da assistência social através do CRAS e seus serviços como: PAIF e SCFV; CREAS através do PAEFI e Centro de Acolhimento Dra. Ana Lúcia Rodrigues Costa. Estes eventos fazem parte das propostas de atividades a serem realizadas com os usuários com o intuito de promover o cidadão e fortalecer os vínculos com a comunidade e familiar. Importante ressaltar que tais eventos acontecem somente com os usuários que participam das oficinas e que estão devidamente cadastrados nos equipamentos e no sistema do SAA – do ministério da cidadania.

Quantidade estimada para 12 meses:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO POR PRODUTOS
01	5000	Unid.	Micro calandiva PT06, nas cores rosa, branca, amarela e vermelha. Os vasos devem vir embalados em papel celofanes, envolvidos em fita TNT ou outros.
02	5000	Unid.	Botões de rosa, embalados em papel seda, celofane, envolvidos em fita TNT ou outros, com duas larguras: 2 e 3cm

Requisitos Necessários:

Toda documentação jurídica, fiscal e trabalhista.

Condições de Execução: O prazo geral para a entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias a partir da liberação da ordem de serviço.

A entrega dos materiais e serviços devem ser feitas sob demanda, conforme solicitação feita pelo Órgão solicitante.

A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, Rua Messias Macedo nº785, Bairro Centro, ou em outro endereço informado na ordem de Compra, podendo ser no perímetro urbano e zona rural do Município.

O horário de funcionamento para entrega é de 7h as 11h e de 13h as 16h, de segunda-feira a sexta-feira, ou outro horário estipulado na ordem de compra. Quando se tratar de materiais para eventos, deverão estar aptos, com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência.

A(s) mercadoria(s) e serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

Caso os serviços e materiais não estejam de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo Município, a substituição destes deverá ser feita em até 02 (dois) dias da notificação. Caso sejam para a realização de eventos, deverão ser trocados em até 01 (uma) hora antes do evento.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, alimentação e hospedagem de seus funcionários, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

A empresa ficara responsável pela entrega dos produtos, mesmo em locais que contenham mais de 01 (um) piso.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens seguras e sem danificação causada pelo transporte.

É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

No caso de reprovação do produto, a empresa terá 24 horas para regularização do mesmo. A retirada do produto é por conta da Contratada.

A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com a demanda de cada Secretaria informada na ordem de compra.

Gestão e Fiscalização do Contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, e poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretario não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

Local:	Responsável:	Contato:	MASP
Integração Social	Sergio José Veloso	(37) 3351-5118	6601/0

05

Forma de Pagamento:O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

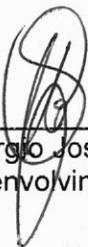
Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos serviços, não sendo atribuída à CPL, Pregoeira, Equipe de Apoio e ao Departamento de Licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos 18 de novembro de 2021.



Sérgio José Veloso
Secretário de Desenvolvimento e Integração Social